



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 780

DE 20 DE OUTUBRO DE 1989.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO DE PARATY, PARA O PERÍODO/
DE 1990 A 1993.

A Câmara Municipal de Paraty, DECRETA, e eu sanciono a seguinte Lei:

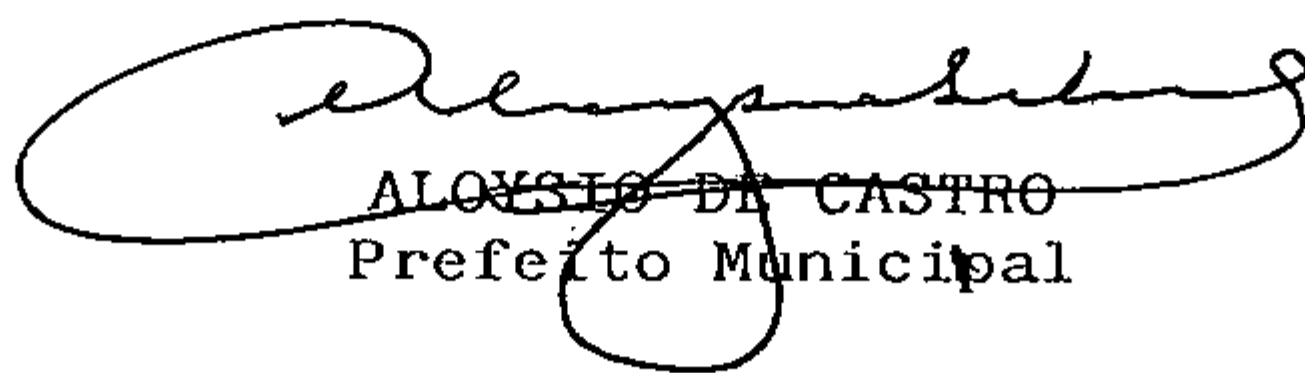
Artº. 1º - O Plano Plurianual do Município de Paraty para o período de 1990 a 1993, constituído pelos anexo 1, 2 e 3, partes / integrantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Artº. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro, indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária Anual, com indicação das fontes / de recursos, sendo que o montante das despesas fixadas não deverá ultrapassar o montante das receitas previstas, para cada exercício.

Artº. 3º - O Plano Plurianual poderá ser alterado durante o período de execução, mediante Lei específica, de iniciativa do Poder Executivo.

Artº. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 20 de Outubro de 1989.


ALOYSIO DE CASTRO
Prefeito Municipal